



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2023
DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência/MT e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do art. 44, incisos IV da Lei Municipal n. 355, de 25 de agosto de 2005, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 44 - A receita do FEMPAS será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10 da Lei Federal n.º 10.887, igual a 18,26 (dezoito inteiros e vinte e seis centésimos por cento) mais uma alíquota suplementar para suportar os gastos administrativos de 1,5% (um inteiro e meio décimo por cento), num total de 19,76% (dezenove inteiros e setenta e seis décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º. A alíquota patronal suplementar igual a 4,98% (quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento) prevista no cálculo atuarial realizado em 19 de maio de 2023.

Art. 3º. Homologa-se o cálculo atuarial anual realizado em 19 de maio de 2023.



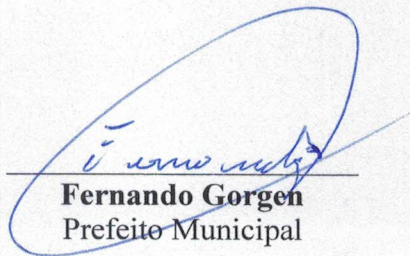
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 4º. Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de 19 de maio de 2023 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 17 de julho de 2023.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

ANEXO I
TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

n	Ano	Percentual FS
1	2023	4,98%
2	2024	9,99%
3	2025	15,98%
4	2026	16,06%
5	2027	16,13%
6	2028	16,21%
7	2029	16,29%
8	2030	16,37%
9	2031	16,44%
10	2032	16,52%
11	2033	16,60%
12	2034	16,68%
13	2035	16,75%
14	2036	16,83%
15	2037	16,91%
16	2038	16,99%
17	2039	17,06%
18	2040	17,14%
19	2041	17,22%
20	2042	17,30%
21	2043	17,37%
22	2044	17,45%
23	2045	17,53%
24	2046	17,60%
25	2047	17,68%
26	2048	17,76%
27	2049	17,84%
28	2050	17,91%
29	2051	17,99%
30	2052	18,07%
31	2053	18,15%
32	2054	18,22%
33	2055	18,30%
34	2056	18,38%
35	2057	18,46%